



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.678
de 3 de março de 2015.

“Dispõe sobre a venda de imóvel de propriedade do Município de Botucatu”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender o bem a seguir descrito de propriedade do Município de Botucatu:

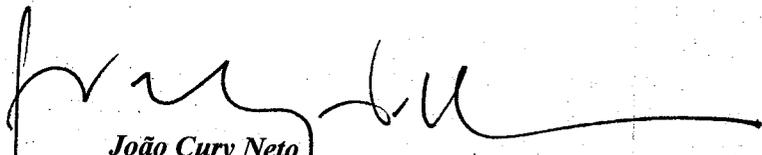
“TERRENO – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 00, localizado nas confrontações da Rua José Dal Farra, terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Botucatu e a referida propriedade; deste, segue confrontando com a Rua José Dal Farra, com azimute $114^{\circ} 53' 41''$ e distância 22,10 metros até o vértice 01, situado na divisa com lote 01; deste, segue confrontando com o lote 01 de propriedade de Lucianne de Barros Mennoch, com azimute $202^{\circ} 29' 50''$ e distância 15,65 metros até o vértice 02, situado na divisa com o lote 02; deste, segue confrontando com o lote 02 de propriedade de Cristina Rubio de Pinho, Marcelo Rubio e Fernanda Rubio, com azimute $202^{\circ} 29' 50''$ e distância 12,02 metros até o vértice 03, situado na divisa com lote 03; deste, segue confrontando com o lote 3 de propriedade de Luiz Carlos dos Santos e sua mulher Ana Lúcia Gomes dos Santos, com azimute $202^{\circ} 29' 50''$ e distância 12,02 metros até o vértice 04, situado na divisa com lote 04; deste, segue confrontando com lote 04 de propriedade de José Roberto Colombo e sua mulher Regina Ap. D'Ambrosio Colombo, com azimute $183^{\circ} 50' 20''$ e distância 12,97 metros até o vértice 05, situado na divisa com lote 05; deste, segue confrontando com o lote 05 de propriedade de José Roberto Colombo e sua mulher Regina Ap. D'Ambrosio Colombo, com azimute $183^{\circ} 50' 20''$ e distância 12,97 metros até o vértice 06, situado na divisa com o lote 06; deste segue confrontando com o lote 06 de propriedade de Fernando Saliba, Luis Augusto Rabenhorst Saliba e Marco Aurélio Rabenhorst Saliba com azimute $183^{\circ} 50' 20''$ e distância 16,20 metros até o vértice 07, situado na divisa com a Rua Major Leônidas Cardoso; deste segue confrontando com a Rua Major Leônidas Cardoso, com azimute $296^{\circ} 13' 01''$ e distância 23,99 metros até o vértice 08, situado na divisa com o terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Botucatu; deste; segue confrontando com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Botucatu, com azimute $14^{\circ} 07' 34''$ e distância 79,84 metros até o vértice 00, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área total de 1.541,41 metros quadrados”.

Matrícula 24.659 – 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu
Identificação Municipal – 03.0170.0008
Avaliação – R\$ 940.000,00
Processo Administrativo: 26.979/2013

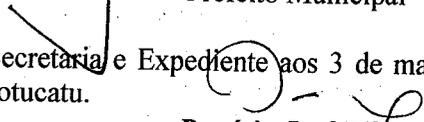
Art. 2º O imóvel será alienado por meio de processo licitatório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 3 de março de 2015.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 3 de março de 2015 – 159º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dáfio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente